

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/008/2016.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO ME E EPP.

Contratação de Serviços de Publicidade para implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de Outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira, Pregoeira** do CRESS/MG 6ªR. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeado pela Portaria nº CRESS/002/15, de 05 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de Serviços de Publicidade para implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de Outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**, constantes nos Anexos III e IV; Tipo: **Menor Preço**; Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termos de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **13:00h às 13:30h do dia 29 de abril de 2015** e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **13:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Publicidade para implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de Outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

1.2. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

1.3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.

1.4. As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte qualificadas como tais nos termos do art. 3º 123/06, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não havendo credenciamento de nenhuma ME ou EPP no prazo inicial estabelecido neste edital, o processo licitatório é aberto para ampla competição

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;

- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia **27 de abril de 2015**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes**, conforme **Anexo VI**.

5.1.3. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

5.1.4. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

5.1.5. As declarações de **cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/008/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/008/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega das Declarações exigidas no subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso, deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “A”.

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O **critério de julgamento será por menor preço global**.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer

natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

f) A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do subitem 7.1.1.3 .

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a)** A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante**;

7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes,

conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos pelo valor global, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada por maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

9.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá as Ordens de Serviço, conforme os **Anexos IV**.

10.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

11.1. A empresa contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à prestação de serviços.

11.2. Poderão participar empresas que possuam cobertura em todo o Estado ou parcerias locais com vistas a agilizar e baratear a prestação de serviços nos municípios

citados no Anexo I, para veiculação de propagandas institucionais do Conjunto CFESS/CRESS.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

12.2. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária conta **6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suportada com fonte de recursos próprias do órgão.

14. FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços, com apresentação de fotografia comprovando o local de fixação e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

14.2. A contratante pagará somente pelo serviço prestado, com as devidas comprovações pela mesma.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

15. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os fornecedores deverão apresentar cotação, especificando o valor total em reais. O valor total deverá corresponder ao preço unitário por item, acrescido da carga tributária incidente - impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas - fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o serviço fornecido, que correrão à conta do fornecedor.

O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

16. VIGÊNCIA.

A vigência será da emissão da ordem de serviço até 31 de junho de 2016.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

17.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

17.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

17.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18. DAS PENALIDADES.

18.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

20. DO FORO.

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

Elaine das Graças Facundo de Oliveira
Pregoeira
CRESS 6ª Região

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
Nº CRESS ____/____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta,, RG nº., CPF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

.....
CNPJ nº localizada a Rua.....
.....nº.....

bairro....., CEP. na cidade de

....., neste ato representado pelo seu

(sócio, gerente, proprietário) Sr.

Brasileiro,
(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av

nº , Bairro
(cidade/Estado)

CPF nº , C.I, doravante denominada

CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório **Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/008/2016**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, bem como Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Serviços de Publicidade para implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de Outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à prestação de serviços.

2.2. Poderão participar empresas que possuam cobertura em todo o Estado ou parcerias locais com vistas a agilizar e baratear a prestação de serviços nos municípios citados no Anexo I, para veiculação de propagandas institucionais do Conjunto CFESS/CRESS.

2.3. Afixação de **33 outdoors** em diversas cidades no Estado de Minas Gerais, sendo 01 (Um) outdoor por cidade, conforme cidades especificadas no Anexo I e preferencialmente nos endereços indicados.

2.4. A prestação de serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, quando a contratada buscará no CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril de 2016 e a prestação dos serviços deverá ser conclusa até 30 de maio de 2016.

2.5. Os serviços serão executados pela contratada e sob sua responsabilidade o acompanhamento da instalação em terrenos autorizados pelos proprietários e licenciados pelas respectivas autoridades municipais.

2.6. Sua instalação ocorrerá em local pré-determinado neste termo, ou na sua impossibilidade justificada, em outro local de intenso fluxo de pessoas em razão da visibilidade desta campanha.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

3.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

3.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

3.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas,

na forma de: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

3.5. Pagar pela execução do serviço até 15 dias após a apresentação e conferência da nota fiscal e boleto bancário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. Designar funcionários de seu quadro, cientes dos procedimentos estipulados neste Termo de Referência, para o pronto atendimento dos serviços solicitados.

4.3. Buscar junto ao CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril, para sua fixação na "**bi semana**" **02 a 15.05.2016** ou **16 a 29.05.2016**.

4.4. Permitir que profissionais do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.

4.5. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontados pelos servidores designados para fiscalizar a execução dos serviços.

4.6. Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o este termo, em até 24 horas.

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada, juntamente com Boleto bancário e Fotografia do outdoor na data de sua instalação.

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação pelo contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

5.1. A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

5.2. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária conta **6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suportada com fonte de recursos próprias do órgão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços, com apresentação de fotografia comprovando o local de fixação e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

7.2. A contratante pagará somente pelo serviço prestado, com as devidas comprovações pela mesma.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

7.4. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

A vigência será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia **31/06/2015**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº _____,
Presidente do CRESS 6ª Região.

Contratada

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./008/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./008/2016.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº , endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO R\$
01		
02		
03		
04		
VALOR GLOBAL		

(o valor global deverá ser escrito por extenso).

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMPANHA 2016 DO DIA DO ASSISTENTE SOCIAL EM OUTDOORS "80 Anos de Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil".

1. OBJETO.

Contratação de Serviços de Publicidade para implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em diversas cidades no Estado de Minas Gerais, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R destacando o Dia do Assistente Social em 2016.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a contratação deste espaço publicitário considerando o interesse público em darmos visibilidade à categoria profissional dos Assistentes Sociais e seu fazer profissional, caracterizando a campanha pelo caráter educativo e informativo da profissão.

2.2. A escolha da divulgação por meio da afixação de material impresso em outdoors levou em consideração as características deste veículo de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas conforme suas características de inserção: mídia local de grande impacto; permanece 24 hs, diariamente, em exposição; atinge, intensamente, pessoas de todas as classes sociais e faixas etárias; é praticamente uma mídia compulsória pois está nas ruas, praças e avenidas, aberta a toda população exposta ao ar livre.

2.3. Assim, as peças gráficas, spots de rádio e TV, etc, veiculados durante a campanha "**80 Anos de Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil**", tem a intenção de valorizar o trabalho dos Assistentes Sociais em seus diferentes espaços, destacando sua atuação profissional junto a sociedade.

2.4. Conforme Ofício Circular CFESS nº 040/2016, o tema para a publicidade nos CRESS Regionais, busca não só valorizar a data e o significado social da profissão no Brasil, mas também mostrar como o Serviço Social se "inscreveu" na sociedade brasileira e de que maneira o trabalho de assistentes sociais vem contribuindo, ao longo dos anos, para combater a desigualdade, na perspectiva de construção de uma sociedade justa e igualitária.

2.5. Assim, a execução dos serviços de fixação de outdoor, visa atender os objetivos e demandas do Conjunto CFESS/CRESS, em divulgar o dia do Assistente Social, dando maior credibilidade, transparência e visibilidade das ações do Serviço Social.

2.6. Para viabilizar esta ação de divulgação o CRESS 6ª Região estabelece uma parceria institucional com os NAS - Núcleos de Assistentes Sociais, grupos de profissionais que se reúnem em determinadas cidades do Estado e através destes grupos, foram selecionados os municípios para instalação de 01(um) outdoor, nas cidades especificadas no Anexo I, em comemoração ao dia do Assistente Social, **conforme o calendário nacional da Central Outdoor, no período aproximado "bi semanas" 02 a 15.05.2016 ou 16 a 29.05.2016.**

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à prestação de serviços.

3.2. Poderão participar empresas que possuam cobertura em todo o Estado ou parcerias locais com vistas a agilizar e baratear a prestação de serviços nos municípios citados no Anexo I, para veiculação de propagandas institucionais do Conjunto CFESS/CRESS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS.

4.1. Afixação de **33 outdoors** em diversas cidades no Estado de Minas Gerais, sendo 01 (Um) outdoor por cidade, conforme cidades especificadas no Anexo I e preferencialmente nos endereços indicados.

4.2. A prestação de serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, quando a contratada buscará no CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril de 2016 e a prestação dos serviços deverá ser concluída até 30 de maio de 2016.

4.3. Os serviços serão executados pela contratada e sob sua responsabilidade o acompanhamento da instalação em terrenos autorizados pelos proprietários e licenciados pelas respectivas autoridades municipais.

4.4. Sua instalação ocorrerá em local pré-determinado neste termo, ou na sua impossibilidade justificada, em outro local de intenso fluxo de pessoas em razão da visibilidade desta campanha.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

5.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

5.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

5.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, na forma de: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

5.5. Pagar pela execução do serviço até 15 dias após a apresentação e conferência da nota fiscal e boleto bancário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. Designar funcionários de seu quadro, cientes dos procedimentos estipulados neste Termo de Referência, para o pronto atendimento dos serviços solicitados.

6.3. Buscar junto ao CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril, para sua fixação na "**bi semana**" **02 a 15.05.2016 ou 16 a 29.05.2016**.

6.4. Permitir que profissionais do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.

6.5. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontados pelos servidores designados para fiscalizar a execução dos serviços.

6.6. Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o este termo, em até 24 horas.

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada, juntamente com Boleto bancário e Fotografia do outdoor na data de sua instalação.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação pelo contratante.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

7.2. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados.

8. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os fornecedores deverão apresentar cotação, especificando o valor total em reais. O valor total deverá corresponder ao preço unitário por item, acrescido da carga tributária incidente - impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas - fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o serviço fornecido, que correrão à conta do fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária conta **6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suportada com fonte de recursos próprias do órgão.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços, com apresentação de fotografia comprovando o local de fixação e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período.

10.2. A contratante pagará somente pelo serviço prestado, com as devidas comprovações pela mesma.

11. VIGÊNCIA.

A vigência será da emissão da ordem de serviço até 31 de junho de 2016.

12. DO FORO.

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2016.

Thiago José Santos Alcântara
Assessor de Comunicação

Jean Carlos Rocha F. de Brito
CRA/MG nº 41.363
Coord. Administrativo e Finanças

	CIDADES	ENDEREÇOS
1	ARAÇUAÍ	RUA DOM SERAFIM OU AVENIDA AMAZONAS
2	BAIXO JEQUITI-ALMENARA	AVENIDA OLINDO DE MORANDA - CENTRO
3	BOM DESPACHO	REGIÃO CENTRAL DA CIDADE
4	CURCUITO DAS ÁGUAS	SÃO LOURENÇO - RUA ANTONIO JUNQUEIRA ESQUINA COM WENCESLAU BRAS, AREA CENTRAL
5	CONGONHAS	AV. JK -PROXIMO AO BAR DO CAMINHÃO
6	CONSELHEIRO LAFAIETE	AV. PREFEITO TELÉSFORO CANDIDO DE RESENDE - ROTOR OU PROXIMO AO VIADUTO NO CENTRO DE
7	CURVELO	REGIÃO CENTRAL DA CIDADE
8	DIAMANTINA	LARGO DOM JOÃO (NOS FUNDOS DA ESCOLA DO CESU) OU AVENIDA BARÃO DE PARAUNA, EM FRENTE AO COMERCIAL SOUZA
9	DIVINÓPOLIS	AV. JK PROXIMO A REGIÃO DOS SHOPINGS SENTIDO VIA BAIRRO BOM PASTOR PARA CENTRO
10	FRUTAL	AV. EUVALDO LODI, (EM FRENTE NÚMERO 295) OU AV. EUVALDO LODI Nº. 320 A.
11	GOVERNADOR VALADARES	RUA ISRAEL PINHEIRO, PROXIMO AO POSTO GENTIL OU PRAÇA JOÃO PINHEIRO, CENTRO, MURO DA QUADRA DO COL. IMACULADA CONCEIÇÃO.
12	GUANHÃES	AV. MILTON CAMPOS, 1500- PONTO DO POSTO TIO PATINHASOU AV. ALBERTO CALDEIRA,S/N - AVENIDA DAS CAMINHADAS
13	IPATINGA - NAS VALE DO AÇO	BR 381, PRÓXIMO AO SHOPPING DO VALE OU BR 381, PRÓXIMO AO MORRO DA USIPA.
14	ITUIUTABA	AV. ARTHUR JUNQUEIRA DE ALMEIDA NA ROTATORIA COM AV. 36 OU AV. JOSÉ JOA DIB COM RUA
15	ITURAMA	AVENIDA JUCA PADUA ENTRE A FEIRA E EXPOSIÇÃO OU REGIÃO CENTRAL
16	JANUÁRIA	AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA -CENTRO(AO LADO POSTO JOEMA) OU TRAVESSA TIRADENTES, Nº231- CENTRO
17	JANAUBA	AV. MANOEL ATHAIDE EM FRENTE AO SUPERMERCADO SUPERBOM OU PRAÇA CRISTO
18	LAVRAS	AV. SYLVIO MENICUCCI - AV. PERIMETRAL
19	LEME DO PRADO - JEQUITIETICO	PRAÇA TEODOLINDO FERREIRA(CENTRO) OU RUA PRINCIPAL (BAIRRO VARGEM GRANDE)
20	MARIANA	ROD. DOS INCONFIDENTES PROXIMO AO TERMINAL RODOVIARIO DE MARIANA OU AV, DOS SALGUEIROS (RODOVIA MARIANA SAMARCO)
21	MINAS NOVAS	REGIÃO CENTRAL DA CIDADE
22	MURIAE	BR 116, TREVÓ PERÓ DA CHEVROLET OU AV. BENEDITO VALADARES, BAIRRO BARRA, MURIAÉ.
23	MONTES CLAROS	AV. CULA MANGABEIRA COM RUA URBANO VIANA/RUA DOUTOR SANTOS COM RUA DOM JOÃO PIMENTA
24	OURO BRANCO	AV. MARISA DE SOUZA MENDES PROXIMO SHOPING OURO BRANCO OU PÇA SAGRADOS CORAÇÕES 200-CENTRO - SEDE DA PREF. MUN. OURO BRANCO
25	PATROCÍNIO	AV. JOÃO A. NASCIMENTO COM RUA ARTUR BOTELHO - BALÃO FACULDADE UNICERP
26	POÇOS DE CALDAS	AV. VEREADOR EDMUNDO CARILLO(HOSPITAL SANTA LUCIA-SENTIDO BAIRRO) OU AV.MANSUR FRAYHA(SENTIDO CENTRO)
27	PONTE NOVA	AV.CAETANO MARINHO-CENTRO(DESCIDA DA AVE.SENTIDO BAIRRO PALMEIRAS OU AV. DR.SETTE DE BARROS, PALMEIRAS (DER CHEGADA DE RIO CASCA)
28	POUSO ALEGRE	AV. TUANY TOLEDO - MERCEARIA OU AVENIDA PINTO COBRA
29	SÃO JOÃO DEL REY	ENTRE A RUA PEDRO PAULO A RUA GAL. ARISTIDES PRADO OU PONTE QUE LIGA A RUA ANTONIO ROCHA A AV. LEITE DE CASTRO.
30	TUPACIGUARA	PÇA NOSSA SENHORA D'ABADIA - BAIRRO TIRADENTES E RUA BUENO BRANDÃO ESQUINA C/ RUA DELFIN MOREIRA (BANCO DO BRASIL)- CENTRO.
31	TRÊS CORAÇÕES	PROXIMO À RODOVIÁRIA - RUA CABO BENEDITO ALVES, 4 OU PROXIMO A DELEGACIA DE POLÍCIA - AV. DEPUTADO RENATO AZEREDO, 1343 NO HORIZONTE.
32	UBÁ	AV. COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA - CENTRO (BEIRA MAR) AO LADO DA MOTAUTO. OU ESQUINA ENTRE A AV. RAUL SOARES E RUA MONSENHOR PAIVA CAMPOS - CENTRO.
33	VIÇOSA	AV. P. H ROLFS, 102 - CENTRO (EM CIMA DA LOJA OI- REI DOS CELULARES) OU BR 120- TREVÓ AV. GOV. OZANAN COELHO(PROXIMO AOS SINAIS DE TRANSITO NO TREVÓ CONHECIDO DO ESPAÇO FAMA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./008/2016.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
(Razão Social do LICITANTE)
sob o n° _____, sediada na _____

(endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação constantes no **subitem 5.1.1.** do presente edital.

B. Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/008/2016.

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP
(SOB PENAS DA LEI)**

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____

_____ (endereço completo),
qualificada como tipo de sociedade _____ neste
ato representada pelo representante legal _____
_____, portador da carteira de identidade nº _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades
da lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos
termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.